



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022**

## 1. PREÂMBULO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.**

**TIPO: MENOR PREÇO/ MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**

**DATA: 24/05/2022**

**CREDENCIAMENTO: 09:00H**

**INÍCIO DA SESSÃO: 09:00H**

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, SITUADA NA RUA DE CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, CAMAÇARI – BAHIA, CEP 42.800-907.**

1.1. A Câmara Municipal de Camaçari, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 028, de 24 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, sob o regime empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE, na sua forma PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **em sessão pública às 09:00h, no dia 24/05/2022**, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – Bahia, CEP 42.800-907, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotores da Câmara Municipal de Camaçari, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

## 3. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta corrente, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão/Unidade – 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do



documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. O Licitante deverá apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), a fim de comprovar que possui ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.11. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de subcontratação;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

5.2.6. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e a apresentação escrita dos recursos devem ser feitos por e-mail ([copel.cmcb@gmail.com](mailto:copel.cmcb@gmail.com)) ou protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de funcionamento normal da repartição (segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h).

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 6. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.**

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**- ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. preço unitário e total, em algarismos, e global do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Taxa de administração sendo esse expresso em algarismos e por extenso em percentual (%), com dois números após a vírgula.

7.1.5. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.6. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento de prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Camaçari sem quaisquer ônus adicionais.

7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.8. A aceitação da proposta será feita por **MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.9.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.9.3. apresentem cotação de opção de produto / serviço (proposta alternativa);

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO / MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**.



- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor **Taxa de Administração**, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado, nos termos do inciso X do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. No Envelope n.º 02 (Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### 9.1.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.1. cédula de identidade;

9.1.1.2. registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

9.1.1.5. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

### 9.1.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.1.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.



**9.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

**9.1.2.5.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.1.3.** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado capacidade técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**9.1.4.** quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) As licitantes que iniciaram sua atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1. Balanço patrimonial;
2. Demonstração do resultado do exercício;
3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5. Notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4) As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) e alterações posteriores, através de fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

c) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial.

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação

**9.1.5.** quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**9.1.5.1.** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).

**9.2.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Camaçari.

**9.2.1.** cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.3.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.4.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**10.10** Licitante detentor da melhor oferta, deverá fornecer e/ou apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração com a lista da Rede de estabelecimentos que eventualmente já estejam credenciados e a credenciar pela licitante vencedora;
- b) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa;
- c) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

## **11. ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## **12. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**12.1.** A empresa vencedora entregará o Cartão Combustível na sede da Câmara Municipal de Camaçari.

**12.2.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**12.4.** As quantidades dos produtos são estimadas e a Coordenação Administrativa não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** Para prestação do serviço deverão ser observadas as informações e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**13.1.1.** executar o objeto conforme especificações e prazos constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;

**13.1.2.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.1.3.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.1.4.** comunicar à Câmara Municipal de Camaçari os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **14. CONTRATO**

**14.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua



assinatura.

**14.3.** A Câmara Municipal de Camaçari providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**14.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Camaçari, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.5.** A contratada terá um prazo de 15 dias para credenciar rede com, no mínimo, os seguintes quantitativos e localidades:

<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL POR LOCALIZAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>Qtd Mínima</b>
1	Camaçari (Sede)	10
2	Camaçari (Costa)	8
3	Lauro de Freitas	8
4	Salvador	20
5	Simões Filho	4
6	Dias d'Ávila	5

**14.5.1.** A contratada poderá credenciar quantos postos desejar desde que atendidos os quantitativos mínimos mencionados nesta cláusula, os quais deverão ser mantidos, obrigatoriamente, durante toda a execução contratual.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**15.1.1.** cometer fraude fiscal;

**15.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.3.** apresentar documento falso;

**15.1.4.** fizer declaração falsa;

**15.1.5.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame.

**15.2.** Para os fins da Subcondição 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**15.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**15.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.6.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16. RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.3.** A apresentação escrita do recurso deverá ser feita por e-mail ([copel.cmcb@gmail.com](mailto:copel.cmcb@gmail.com)) ou protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de funcionamento normal da repartição (segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h).
- 16.4.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

- 17.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 17.3.** Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 17.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 17.3.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 17.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.5.** O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.6.** Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Camaçari providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- 18.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 18.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 18.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.





- 18.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 18.8.** O Pregoeiro e/ou o Presidente da Câmara, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Camaçari.
- 18.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Camaçari tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 18.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 18.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (71) 3621- 6135 ou 6136.
- 18.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.
- 18.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.
- 18.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- 18.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 18.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;
- 18.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 18.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- 18.16.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 18.16.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;
- 18.16.7.** Anexo VII - Minuta de Contrato
- 18.17.** O foro da Comarca de Camaçari - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Camaçari, 12 de maio de 2022.

**Gilberto Santos Moreira**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotores para a Câmara Municipal de Camaçari, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação visa atender a necessidade de abastecimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Camaçari no exercício das atividades funcionais, as quais são realizadas de forma contínua e indispensáveis como os serviços de transporte de vereadores, servidores e materiais, além de diversas atividades inerentes a administração desta Casa Legislativa.

Para um maior controle, os abastecimentos serão realizados na modalidade eletrônica, visto que, a utilização de cartão magnético constitui importante mecanismo de controle dos abastecimentos, pois proporcionam transparência a Gestão Pública.

Esclarece que a contratação atende ao art. 5º, da Resolução 003/2021, aprovada em 18 de março de 2021, que regulamenta a gestão de abastecimento da frota dos veículos a serviço desta Casa Legislativa.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

- a) Lei N.º 10.520/2002;
- b) Lei Federal N.º 8.666/1993;
- c) Lei Municipal N.º 803/2007;
- d) Lei Complementar N.º 123/2006.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão/Unidade – 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo

Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

VALOR TOTAL		R\$ 1.323.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	2,0%	-
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 1.349.460,00</b>

\* Valor dos combustíveis praticados no mercado varejista do município de Camaçari e Região Metropolitana, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

- 6.1. A disputa se dará exclusivamente para a Taxa de Administração.
- 6.2. Será permitida a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a zero.

**7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO**



- a) Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite:
- a.1) Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da Câmara Municipal de Camaçari;
  - a.2) Limitação mensal de crédito disponível para cada veículo;
  - a.3) Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento e nome e matrícula do motorista;
  - a.4) Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;
  - a.5) Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;
  - a.6) Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;
  - a.7) Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real;
  - a.8) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário.
- b) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;
- c) Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- d) Fornecimento de 10 (dez) cartões suplementares ao responsável fiscal do contrato, para eventual necessidade de substituição;
- e) O contratado terá um prazo de 15 dias para credenciar rede com, no mínimo, os seguintes quantitativos e localidades:

QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL POR LOCALIZAÇÃO		
Item	LOCALIZAÇÃO	Qtd Mínima
1	Camaçari (Sede)	10
2	Camaçari (Costa)	8
3	Lauro de Freitas	8
4	Salvador	20
5	Simões Filho	4
6	Dias d'Ávila	5

- i. A contratada poderá credenciar quantos postos desejar desde que atendidos os quantitativos mínimos mencionados nesta cláusula, os quais deverão ser mantidos, obrigatoriamente, durante toda a execução contratual.
- f) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 07 (sete) dias da semana;
- g) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1. As quantidades e valores deverão seguir as orientações constantes na tabela abaixo:

MÉDIA DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS				
ITEM	COMBUSTÍVEL	PREÇO / LITRO (R\$) *	QUANTIDADE / LITRO	VALOR (R\$)
1	GASOLINA	7,35	180.000	1.323.000,00
2	ETANOL **			
TOTAL sem Taxa de Administração				1.323.000,00



\* Valor médio do preço do combustível praticado no mercado varejista no município de Camaçari, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em 30/03/2022, utilizado apenas para estimar o valor final do quantitativo necessário para atendimento das necessidades do órgão, portanto o valor efetivo a ser pago por litro será o valor do combustível na bomba no momento do abastecimento.

\*\* Facultado a utilização do combustível ETANOL, respeitado a quantidade de litros estabelecida.

\*\*\* Considerar o fornecimento de 30 (trinta) cartões eletrônicos, cada unidade com limite mensal de gasto de até 500 (quinhentos) litros.

7.2. Os quantitativos em litros, são meramente estimativos, podendo variar para menos, conforme necessidade da administração e considerando os preços praticados no mercado à época do abastecimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. F.	PERÍODO	Taxa de Adm %	Valor Mensal + TAXA	Valor TOTAL (R\$) + TAXA
1	VALE COMBUSTÍVEL NA MODALIDADE ELETRÔNICA (30 CARTÕES) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	2%	R\$ 112.455,00	R\$ 1.349.460,00

## 8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

### 8.1. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1.1. O Licitante detentor da melhor oferta, deverá fornecer e/ou apresentar os seguintes documentos:

- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa;
- Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A CONTRATADA deverá possuir Rede Credenciada de Postos de Combustível para atendimento minimamente nos municípios de Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho e Dias d'Ávila;
- Será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para que a CONTRATADA credencie pelo menos 01 (um) posto nos demais municípios pertencentes a Região Metropolitana (Candeias, Madre de Deus, Mata de São João, São Francisco do Conde, Pojuca, São Sebastião do Passé, Vera Cruz, Itaparica), caso a mesma ainda não possua.
- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, através de ofício, e-mail ou documento equivalente, indicar outros Municípios (limitado ao estado da Bahia) para fins de credenciamentos de novos postos, devendo a CONTRATADA efetivar o credenciamento em até 30 (trinta) dias.
- A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, às inclusões e/ou exclusões de estabelecimentos credenciados. A comunicação deverá ocorrer por escrito, preferencialmente via e-mail e em até 72h da efetivação do fato.
- Substituir por outro, dentro do mesmo município do anterior, o estabelecimento que fora descredenciado pela CONTRATADA, em até 10 dias (úteis) da ocorrência do fato, evitando que a quantidade de postos credenciados seja reduzida.
- A CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio ou desbloqueio dos cartões de "VALE COMBUSTÍVEL" (modalidade eletrônica), em até 02 (duas) horas da solicitação formal, caso não seja disponibilizado ao Contratante algum aplicativo informatizado, bem como as permissões de acesso para tal finalidade.
- A CONTRATADA deverá providenciar a recarga e transferência de créditos (entre cartões) do "VALE COMBUSTÍVEL" (modalidade eletrônica), em até 24h da solicitação formal, caso não seja disponibilizado ao Contratante algum aplicativo informatizado, bem como as permissões de acesso para tal finalidade.
- A CONTRATADA deverá possuir aplicativo informatizado que permita o controle, a limitação, o bloqueio e desbloqueio de funcionalidades dos cartões de "VALES COMBUSTÍVEL" (modalidade eletrônica), podendo restringir e/ou estender o acesso dos usuários dos cartões conforme a necessidade da Contratante.
- Para tanto o aplicativo deverá possuir minimamente as seguintes funcionalidades:
  - limitar, por cartão, os horários e dias da semana da utilização;
  - limitar, por cartão, a Quilometragem rodada em função do tempo definido;
  - limitar, por cartão, a quantidade de litro utilizado em função do tempo definido;
  - gerar relatórios de consumo individual, por grupos e total, possibilitando a personalização das informações através de filtros.
- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93. O prazo deste contrato poderá aumentar ou reduzir mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



- 9.11. A CONTRATADA deverá zelar para que os preços dos combustíveis adquiridos junto aos postos credenciados sejam os mesmos preços praticados para venda à vista. Para tanto, deverá substituir o posto que não atender a esta exigência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Ceder sem ônus a Câmara os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- b) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos informados;
- c) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE;
- d) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- e) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos;
- f) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;
- g) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, discriminando em separado os produtos, serviços e taxa de administração utilizada no período;
- h) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- i) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- j) Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao Fiscal do Contrato;
- k) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- l) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

10.2. Com relação à segurança, o sistema informatizado deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula e ou CPF, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer a 1.ª via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do contrato e fiscalizar a prestação do serviço;
- 11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 11.4. Notificar por escrito em formulário próprio, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

## 12. A CONTRATANTE DEVERÁ:

- a. Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- b. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- c. Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



- d. Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

### 13. A CONTRATADA DEVERÁ:

- I. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, no estado da Bahia, especialmente no Município de Camaçari e Região Metropolitana, que aceite como forma de pagamento VALE COMBUSTÍVEL NA MODALIDADE ELETRÔNICA contratado, na quantidade necessária para melhor atendimento;
- II. Garantir credenciamento de maior quantidade possível dos postos;
- III. Possuir central de atendimento 24h (vinte e quatro horas);
- IV. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- V. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- VI. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões eletrônicos;
- VII. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- VIII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- IX. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- X. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XI. Manter atualizada a relação dos postos com os quais mantenha convênio;
- XII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- XIII. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
- XIV. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos;
- XV. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento, inclusive com a entrega dos cartões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da homologação do processo licitatório. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos.

### 14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetivado mensalmente, mediante depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, na forma da Legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante.
- 14.2. Na data da apresentação da NF o contratado deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade com a fazenda Nacional INSS e estadual e Municipal.
- 14.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

### 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4. A fiscalização da contratação será por servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

### 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Sem prejuízos da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;

§3º As multas previstas neste item não têm compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - Cometer fraude fiscal;

II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - Apresentar documento falso;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Comportar-se de modo inidôneo;

VI - Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

§1º Para os fins da Subcondição do 16.2, V, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.



**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Camaçari  
Camaçari / BA

Srº Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Camaçari  
Camaçari / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão n.º**....., promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



**ANEXO VI**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 013/2022**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº XXX/2022, estamos apresentando proposta para contratação de empresa especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotores para a Câmara Municipal de Camaçari, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor parcial e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso e diagrama de equipamentos;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos serviços, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega do objeto conforme este Edital e seus anexos.

Local e data

---

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**04 – LOCAL DE ENTREGA:** Sede da Câmara Municipal de Camaçari

**05 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

**06 – FORMA DE PAGAMENTO:** até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento do produto pelo setor competente do Contratante

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa:

<b>VALE COMBUSTÍVEL – MODALIDADE ELETRÔNICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) (A)</b>
FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) CARTÕES INDIVIDUAIS ELETRÔNICOS.	R\$ 1.323.000,00
(%) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_ **Assinatura**

**do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**OBS: Elaborar a proposta obrigatoriamente em papel timbrado da empresa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.393.780/0001-29 com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari – Ba, CEP: 42.800-907, neste ato representada por seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; decorrente da homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2022, Processo Administrativo nº. XXX/2022, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4071/2005, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação Pregão Presencial, tombado na Câmara Municipal de Camaçari sob o nº XXX/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 121/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotores para a Câmara Municipal de Camaçari.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade da Contratante, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - DA CONTRATADA:**

- a) O contratado terá um prazo de 15 dias para credenciar rede com, no mínimo, os seguintes quantitativos e localidades:

QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL POR LOCALIZAÇÃO		
Item	LOCALIZAÇÃO	Qtd Mínima
1	Camaçari (Sede)	10
2	Camaçari (Costa)	8
3	Lauro de Freitas	8
4	Salvador	20
5	Simões Filho	4
6	Dias d'Ávila	5

- i. A contratada poderá credenciar quantos postos desejar desde que atendidos os quantitativos mínimos mencionados nesta cláusula, os quais deverão ser mantidos, obrigatoriamente, durante toda a execução contratual.



- b) Ceder sem ônus a Câmara os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- c) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos informados;
- d) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE;
- e) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- f) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos;
- g) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;
- h) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, discriminando em separado os produtos, serviços e taxa de administração utilizada no período;
- i) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- k) Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao Fiscal do Contrato;
- l) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- m) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

Com relação à segurança, o sistema informatizado deverá possuir as seguintes funcionalidades:

1. Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
2. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula e ou CPF, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
7. A CONTRATADA deverá fornecer a 1.<sup>a</sup> via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE.

## II - DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do contrato e fiscalizar a prestação do serviço;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- d) Notificar por escrito em formulário próprio, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e condições de pagamento apresentadas na proposta de preços.

§ 1º. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado pelo setor competente da Contratante.

§ 2º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$

§ 3º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

a) Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite:

a.1) Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da Câmara Municipal de Camaçari;

a.2) Limitação mensal de crédito disponível para cada veículo;

a.3) Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento e nome e matrícula do motorista;

a.4) Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

a.5) Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;

a.6) Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;

a.7) Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real;

a.8) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário.

b) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;

c) Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

d) Fornecimento de 10 (dez) cartões suplementares ao responsável fiscal do contrato, para eventual necessidade de substituição;

e) Os licitantes deverão comprovar rede de postos de abastecimento credenciados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema informatizado na Sede e Orla no Município de Camaçari e Região Metropolitana;

f) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 07 (sete) dias da semana;

g) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A CONTRATADA deverá dispor de Rede Credenciada de Postos de Combustível para atendimento minimamente nos municípios de Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho e Dias d'Ávila;





- b) Será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para que a CONTRATADA credencie pelo menos 01 (um) posto nos demais municípios pertencentes à Região Metropolitana (Candeias, Madre de Deus, Mata de São João, São Francisco do Conde, Pojuca, São Sebastião do Passé, Vera Cruz, Itaparica), caso a mesma ainda não possua.
- c) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, através de ofício, e-mail ou documento equivalente, indicar outros Municípios (limitado ao estado da Bahia) para fins de credenciamentos de novos postos, devendo a CONTRATADA efetivar o credenciamento em até 30 (trinta) dias.
- d) A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, às inclusões e/ou exclusões de estabelecimentos credenciados. A comunicação deverá ocorrer por escrito, preferencialmente via e-mail e em até 72h da efetivação do fato.
- e) Substituir por outro, dentro do mesmo município do anterior, o estabelecimento que fora descredenciado pela CONTRATADA, em até 10 dias (úteis) da ocorrência do fato, evitando que a quantidade de postos credenciados seja reduzida.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio ou desbloqueio dos cartões de "VALE COMBUSTÍVEL" (modalidade eletrônica), em até 02 (duas) horas da solicitação formal, caso não seja disponibilizado ao Contratante algum aplicativo informatizado, bem como as permissões de acesso para tal finalidade.
- g) A CONTRATADA deverá providenciar a recarga e transferência de créditos (entre cartões) do "VALE COMBUSTÍVEL" (modalidade eletrônica), em até 24h da solicitação formal, caso não seja disponibilizado ao Contratante algum aplicativo informatizado, bem como as permissões de acesso para tal finalidade.
- h) A CONTRATADA deverá possuir aplicativo informatizado que permita o controle, a limitação, o bloqueio e desbloqueio de funcionalidades dos cartões de "VALES COMBUSTÍVEL" (modalidade eletrônica), podendo restringir e/ou estender o acesso dos usuários dos cartões conforme a necessidade da Contratante.
- i) Para tanto o aplicativo deverá possuir minimamente as seguintes funcionalidades:
- i.1) limitar, por cartão, os horários e dias da semana da utilização;
  - i.2) limitar, por cartão, a Quilometragem rodada em função do tempo definido;
  - i.3) limitar, por cartão, a quantidade de litro utilizado em função do tempo definido;
  - i.4) gerar relatórios de consumo individual, por grupos e total, possibilitando a personalização das informações através de filtros.
- j) A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93. O prazo deste contrato poderá aumentar ou reduzir mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A CONTRATADA deverá zelar para que os preços dos combustíveis adquiridos junto aos postos credenciados sejam os mesmos preços praticados para venda à vista. Para tanto, deverá substituir o posto que não atender a esta exigência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Camaçari, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízos da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua



diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;

§3º As multas previstas neste item não têm compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - Cometer fraude fiscal;
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- III - Apresentar documento falso;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

§1º Para os fins da Subcondição do 8.2, V, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do serviço, caberá ao **CONTRATANTE**, fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Camaçari.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de prestação de serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

§ 4º. O valor percentual relativo à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será fixo e irredutível



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Camaçari, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Camaçari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
p/ CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
p/ Empresa  
CONTRATADA

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: